



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido nº: 15
De: Superintendência do IPRES
Data: 14/04/2025.

OBJETO: Requer contratação de estudo de ALM (Asset Liability Management) com o objetivo de identificar a solvência do plano de benefícios do IPRES.

JUSTIFICATIVA: A contratação do estudo de ALM é crucial para avaliar a solvência do plano de benefícios do IPRES, identificar e mitigar riscos financeiros de longo prazo, otimizar a gestão de ativos e passivos, e garantir a sustentabilidade das obrigações previdenciárias, promovendo decisões mais seguras e transparentes.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 14/04/2025.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

 > [Editais](#)


Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1988 | Processo 2275/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/03/2025

Local: Santa Vitória do Palmar/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA VITORIA DO PALMAR

Modalidade de contratação: 0000 - FAPS


Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 88824099000197-1-000029/2025 **Fonte:** GovernançaBrasil Tecnologia e Gestão em Serviços
Objeto:

ESTUDO ALM FAPS

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 10.000,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	ESTUDO DE ALM FAPS	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: 
 Voltar


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2025

Última atualização 10/03/2025

Local: Comendador Levy Gasparian/RJ **Órgão:** COMENDADOR LEVY GASPARIAN PREV

Unidade compradora: 6 - INST. PREV. SERV. PÚBLICOS DE COM. LEVY GASPA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 19556698000154-1-000001/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Estudo Técnico ALM

Informação complementar:

O Estudo de ALM indicará novas possibilidades para a composição da carteira de investimentos do Levy Prev. Atualmente o Portal Nacional de Contratações Públicas recomendações com maiores prazos de vencimento, podendo incorrer na perda de oportunidades que remuneram acima da meta de investimentos estabelecida na Política de Investimentos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	ESTUDO TECNICO ALM	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.


[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº [4072] 3/2025

Última atualização 31/01/2025

Local: Rio Grande/RS **Órgão:** PREVIDENCIA DO RIO GRANDE - PREVIRG

Unidade compradora: 3 - PREVIDÊNCIA DO RIO GRANDE - PREVIRG

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 09487310000157-1-000003/2025 **Fonte:** Prefeitura Municipal do Rio Grande



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Contratação de serviço técnico profissional destinado na gestão do RPPS, a ALM é o estudo que consiste em compatibilizar a estratégia de investimentos da carteira de investimentos do Instituto com o fluxo de receitas/despesas previdenciárias, atuariamente projetado.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 11.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 14/2025**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES, inscrito no CNPJ nº 06.031.294/0001-03, com sede à Rua Antônio Dias dos Santos, n.º 180, Centro, Sarzedo/MG - CEP - 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1642/2024, da Lei Municipal n.º 969/2024 e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO:	23/04/2025, ATÉ 15:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS:	compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://www.sarzedo.mg.gov.br/diario-eletronico

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o IPRES, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Contratação Direta, a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de Estudo de ALM (Asset Liabilily Manegemente), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO, por aquisição de estudo de ALM (Asset Liabilily Manegemente)**, observadas as disposições contidas no artigo 9º da Lei Municipal n.º 969/2025, bem como as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto à especificação do objeto e prazos.

1.3 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 - ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

1.3.2 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto, indicada por profissional competente:

Projeto Atividade: 09.122.0402.2001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 FICHA:11

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pelas vantagens que proporciona ao órgão, dentre as quais destacamos: (i) Reduz a assimetria de informações e, conseqüentemente, o conluio e a corrupção; (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) Garante a competitividade e a imparcialidade nas contratações públicas; (iv) fomenta a negociação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO****Poderão participar deste processo:**

- 4.1.1. Empresa legalmente constituída cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com da contratação e que atenderem às exigências de habilitação;
- 4.1.2. PREFERENCIALMENTE estejam enquadradas como MEI, ME ou EPP's;
- 4.1.3. PREFERENCIALMENTE instaladas neste Município.

Nota Explicativa: Justifica-se a preferência na contratação de MEI, ME ou EPPs instaladas neste Município em cumprimento ao disposto nos artigos 5º e 9º da Lei Municipal n.º 969/2024.

4.1. O presente **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no DIÁRIO, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente ao Setor de Compras, **EXCLUSIVAMENTE** para o **email compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br**, fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 14/2025**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/04/2025 às 15:00h (horário de Brasília/DF).**

4.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

4.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3.1 Encerrado o prazo para recebimento de propostas, será verificada a conformidade da melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3.2 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

4.3.3 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Contratação, quer direta ou indiretamente.

4.3.4 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

4.2 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, **será solicitado ao detentor da melhor proposta, que apresente no prazo máximo de 2 horas**, os documentos relacionados abaixo, com prazo de validade vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, OPCIONALMENTE, o proponente PODERÁ enviar os documentos de que trata este item junto a proposta:

4.2.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; OU Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos; OU Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**

que a instituiu; OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

- 4.2.2** Documento de identidade do representante legal da empresa;
- 4.2.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.4** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.5** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 4.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br);

Observação: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.** Após autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.3.** Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras, será possível substituir por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021

6 – DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

- 6.1.** O pagamento ocorrerá em até 10 (DEZ) dias, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo Setor Requisitante, mediante apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.
 - 6.1.1.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 6.2.** A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas Termo de Referência - Anexo I, mediante recebimento da Solicitação de Fornecimento, de forma IMEDIATA com tolerância máxima de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da SF.
- 6.3.** Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na **IN RFB 1.234/12** e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal;
- 6.4.** Cabe ao fornecedor apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no **Decreto Municipal nº 1.607/2023.**

7 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, entre as quais:
 - 7.2.1.** Advertência;
 - 7.2.2.** Multa compensatória entre 0,5 à 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**

ou do contrato celebrado;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Este AVISO estará disponível para consulta no no site www.sarzedo.mg.gov.br;

8.2. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br;

8.3. Poderá o IPRES revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.4. O IPRES deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4.1. A anulação do procedimento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto, prevalecerá as constantes no Termo de Referência.

8.7. O resultado final será apurado após consideradas todas as propostas recebidas, **INCLUSIVE** da fase preparatória e formação do preço estimado, desde que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos, sendo o menor preço o critério com maior peso.

8.8. O Ato que Autoriza a Contratação Direta, e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e mantido no sítio Eletrônico Oficial.

SARZEDO/MG/, 15 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA
Data: 15/04/2025 13:58:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA
Agente de Contratação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 14/2025
BASE LEGAL - ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de estudo de ALM (Asset Liability Management) de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

A EMPRESA**LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à Rua, Nº, bairro, - Minas Gerais, CEP, telefone: 31, e-mail@..... por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)....., infra-assinado (a), apresenta proposta de preço conforme descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Mod	QUANT.	UNID.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Estudo de ALM (Asset Liability Management)		1			

Valor Global da Proposta: R\$ (..... reais)

Validade da Proposta 30 dias;

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaramos pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato (caso seja gerado contrato), o (a) Sr(a)., representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade n.º SSP/..... e CPF:

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Emitir em PAPEL TIMBRADO, contendo Identificação do proponente, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ (caso não utiliza TIMBRADO).

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO****ANEXO II****DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****1. SETOR REQUISITANTE**

Setor Administrativo do IPRES.

1.1 DO OBJETO: Aquisição de estudo de ALM (Asset Liability Management) de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Final
Estudo de ALM (Asset Liability Management)	1		
Total			

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do estudo de ALM é crucial para avaliar a solvência do plano de benefícios do IPRES, identificar e mitigar riscos financeiros de longo prazo, otimizar a gestão de ativos e passivos, e garantir a sustentabilidade das obrigações previdenciárias, promovendo decisões mais seguras e transparentes.

3. DA PROPOSTA

3.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

3.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**4.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a autorização de compra expedida pelo Setor de Compras, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, no seguinte endereço:

Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180 – Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000

Mediante agendamento pelo telefone (31) 3577-7229 ou pelo email:
compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br**5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1. A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através da Autorização de Compra, NO PRAZO MAXIMO DE 15 DIAS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO****7 - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (DEZ) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

Projeto Atividade: 09.122.0402.1001-Elemento de Despesa:3.3.90.39 FICHA:11

SARZEDO/MG, 15 de abril de 2025.

NUBIA DA ROCHA Assinado de forma digital
FARACHE por NUBIA DA ROCHA
FARACHE
PISARRO:08616297 PISARRO:08616297600
600 Dados: 2025.04.15 14:03:09
-03'00'

Núbia da Rocha Farache Pizarro
SUPERINTENDENTE DO IPRES

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2025De **Ronaldo de Oliveira** em 23.04.2025 14:59

✉ Detalhes ⓘ Cabeçalhos ☰ Texto simples ⬇️ Baixar todos os anexos



- 0.3 - RG E CPF DOUGLAS COSTA.pdf (~281 KB) ▾
- 0.1 - CNH RONALDO OLIVEIRA.pdf (~291 KB) ▾
- 0.2 - CNH MARCOS ALMEIDA.pdf (~293 KB) ▾
- 0.4 - 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL LDB CONSULTORIA.pdf (~664 KB) ▾
- 0 - LDB CONSULTORIA FINANCEIRA_ALM_SARZEDO_23 04 2025.pdf (~843 KB) ▾
- 4 - CERTIDÃO UNIÃO FEDERAL ATÉ 07 07 2025.pdf (~78 KB) ▾
- 3 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO ATÉ 07 07 2025.pdf (~86 KB) ▾
- 2 - CERTIDÃO NEGATIVA CRF FGTS ATÉ 16 05 2025.pdf (~105 KB) ▾
- 1 - CARTÃO CNPJ EMITIDO 18 03 2025.pdf (~105 KB) ▾
- 5 - PREFEITURA CERTIDÃO MOBILIÁRIA ATÉ 06 07 2025.pdf (~85 KB) ▾
- 6 - FALÊNCIA E CONCORDATA EMITIDA EM 18 03 2025.pdf (~42 KB) ▾
- 7.1 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SP ATÉ 22 05 2025.pdf (~261 KB) ▾
- 8 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUCESP EMITIDA EM 18 03 2025.pdf (~211 KB) ▾
- 7 - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO SP ATÉ 07 07 2025.pdf (~992 KB) ▾
- 9 - CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL ATÉ 18 06 2025.pdf (~158 KB) ▾
- 10 - CERTIDÃO PJ NÃO INSCRITA CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL EMITIDA EM 18 03 2025.pdf (~81 KB) ▾
- 11.1 - CVM ATO DECLARATÓRIO LDB CONSULTORIA 15 367 01 12 16.pdf (~205 KB) ▾
- 12.1 - CVM ATO DECLARATÓRIO RONALDO DE OLIVEIRA 15 259 23 09 16.pdf (~203 KB) ▾
- 13 - ATESTADO CONSULTORIA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 2020 DIGITALLLLL.pdf (~263 KB) ▾
- 13.1 - ATESTADO CONSULTORIA MARABÁ 12 11 2020 DIGITALLLLLLL.pdf (~104 KB) ▾
- 13.2 - ATESTADO CONSULTORIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO DIGITALLLLL.pdf (~270 KB) ▾
- 13.3 - ATESTADOS CONSULTORIA E ALM INDAIATUBA 2022.pdf (~941 KB) ▾

Senhores, boa tarde.

Venho por meio deste enviar a proposta para poder participar da Contratação Direta nº 14/2025 do IPRES SARZEDO MG, juntamente com toda a documentação.

Atenciosamente,

RONALDO DE OLIVEIRA
LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
(11) 9 4360-0600

X

Criar email

E-mail

Contatos

Calendário

Configuraç...

Modo esc...

Tema clás...

?

Sobre

Sair



LDB
CONSULTORIA

IPRES SARZEDO MG

SERVIÇO DE ESTUDO DE ALM

DATA: 23/04/2025

São Paulo, 23 de Abril de 2025



**Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SARZEDO (MG) – IPRES**

Proposta Técnica e Comercial

A empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**, CNPJ: 26.341.935/0001-25, vem por meio desta apresentar sua Proposta Técnica e Comercial para a prestação de serviços de **Estudo de ALM** ao **IPRES**, através de seu responsável técnico, o Sr. Ronaldo de Oliveira, devidamente habilitado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como Consultor de Valores Mobiliários, através de seu Diretor de Compliance, o Sr. Marcos Augusto Paro de Almeida e através de seu Consultor de Valores Mobiliários, o Sr. Douglas Costa Silva, cujos *Curriculum Vitae* seguem em Anexo.

Tendo em vista os **Valores** das empresas LDB (www.ldbempresas.com.br), a **LDB Consultoria Financeira** é uma empresa devidamente cadastrada na CVM única e exclusivamente como **Consultoria de Valores Mobiliários**. Ainda, **possuímos elevado padrão ético e ótima reputação**, atendendo assim os ditames do Artigo 86, § 1º, da Portaria nº 1.467/22, para a prestação dos serviços que serão apresentados a seguir.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e muito obrigado,

Ronaldo de Oliveira, MSc



1.1 - OBJETO

Esta Proposta Técnica tem como objeto a aquisição de Estudo de ALM (Asset Liability Management), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 14/2025 e no respectivo Termo de Referência.

1.2 – EMPRESA E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

A empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ nº 26.341.935/0001-25**, com sede à Avenida Rebouças, nº 3.507, 1º andar, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05401-400, Inscrição Estadual: Isento, e-mail: contato@ldbempresas.com.br, por intermédio de seus representantes legais, o Diretor Responsável Técnico, Sr. Ronaldo de Oliveira, RG nº: 22.129.328-0 e CPF nº 271.795.418-00 e o Diretor Responsável pelo Compliance, Sr. Marcos Augusto Paro de Almeida, RG nº 27.463.197-0 e CPF nº 304.226.588-98, vem apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS no valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta Reais)**.

1.3 – VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.

1.4 – DECLARAÇÕES

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta dessa empresa contratada.

Declaramos pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

CURRICULUM VITAE

RONALDO DE OLIVEIRA, MSc

* Bacharel em Estatística pela Universidade de São Paulo (IME/USP – 1993 à 1997);

* **Estatístico:** CONRE 3ª Região nº 7.717;

* Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP – 1994 à 1998);

* **Advogado:** OAB/SP nº 162.211;

* **Mestre** em Engenharia Elétrica pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (POLI/USP – 1999 à 2003);

* Bacharel em Ciências Atuariais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP - 2003 à 2007).

* **Atuário:** registro nº 0002207/RJ.

* Certificação ANBIMA CPA-10 (validade até 12/02/2027);

* Certificação ANBIMA CPA-20 (validade até 12/02/2027).

CURRICULUM VITAE

MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA

- * Pós Graduação Lato Sensu – “*Certificate in Business Administration (CBA)*”, pelo Insper Instituto de Ensino e Pesquisa (Maio/2010);
- * Habilitado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como Consultor de Valores Mobiliários;
- * Diretor de Compliance da empresa LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

DOUGLAS COSTA SILVA

- * Bacharel em Administração pelo Centro Universitário de Excelência Eniac (Março/2022);
- * Habilitado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como Consultor de Valores Mobiliários;
- * Certificação ANBIMA CPA-10 (validade até 06/07/2026);
- * Certificação ANBIMA CPA-20 (validade até 06/07/2026);
- * Certificação ANBIMA CEA (validade até 06/07/2026).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ – 06.031.294/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

FASE PREPARATÓRIA



1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Requer contratação de estudo de ALM (Asset Liability Management) com o objetivo de identificar a solvência do plano de benefícios do IPRES, possuindo a média no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Estimativa de valor: R\$3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)

Data: 29/04/2025.


Jéssica Carla de Alcântara Lopes
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11

Data: 29/04/2025.

BENEVIDES ANDRE
DOS

SANTOS:04625054648

Assinado de forma digital por BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:04625054648
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=13036592000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:04625054648
Dados: 2025.04.30 15:10:02 -03'00'

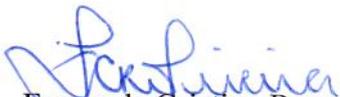
Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 003 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 29/04/2025.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 29/04/2025.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 29/04/2025.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 164/2023

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º *caput* e §1º da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Agente de Contratação e sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º §5º da Lei n.º 14.133/2021, que nomeia o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações na modalidade Pregão;

III – As Portarias Municipais ns.º 835/2022 e 677/2022, que, respectivamente nomeia o Agente de Contratação Municipal e estabelece diretrizes e regras para sua atuação e da equipe de apoio;

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Fundo de Seguridade Social integra a administração pública indireta Municipal;

af
Atasante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para condução das licitações e contratações públicas baseadas na Lei n.º 14.133 para o Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo – FSSMS:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Núbia da Rocha Farache Pizarro;
- c) Maria Luiza Ferreira de Lacerda.

Art. 2º. As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal n. 677/2022 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 555/2022.

Sarzedo, 28 de março de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente do FSSMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 16/2025



“ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 164/2023 QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS BASEADAS NA LEI Nº 14.133 PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o inciso II do Art. 1º da Portaria nº 164/2023, nomeando como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), a servidora Jessica Carla de Alcantara Lopes, em substituição à servidora Núbia da Rocha Farache Pizarro.

Art. 2º - A Equipe de Apoio que irá conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, será composta pelas seguintes servidoras:

- a) Jessica Carla de Alcantara Lopes;
- b) Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva;
- c) Ângela Cristina da Silveira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 44/2024.

Sarzedo/MG, 03 de janeiro de 2025.


Rita de Cassia das Graças Santos
Prefeita Municipal


Núbia da Rocha Farache Pizarro
Superintendente do IPRES

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.341.935/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2016
NOME EMPRESARIAL LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV REBOUCAS	NÚMERO 3507	COMPLEMENTO ANDAR 1 PARTE
CEP 05.401-400	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@ROCACONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 3214-0372
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **20:26:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ: 26.341.935/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:15 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **D1AF.3205.E71A.1094**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.341.935/0001-25
Certidão nº: 1275522/2025
Expedição: 08/01/2025, às 09:33:12
Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.341.935/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.341.935/0001-25
Razão Social: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Endereço: AV REBOUCAS 3507 ANDAR 1 PARTE / PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 05401-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2025 a 16/05/2025

Certificação Número: 2025041709104014325707

Informação obtida em 23/04/2025 10:13:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0027017 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 26.341.935/

Contribuinte: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Liberação: 07/01/2025

Validade: 06/07/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.592.087-0- Início atv :13/10/2016 (AV REBOUCAS, 3507 - CEP: 05401-400)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:39:59 horas do dia 08/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8F81C58D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



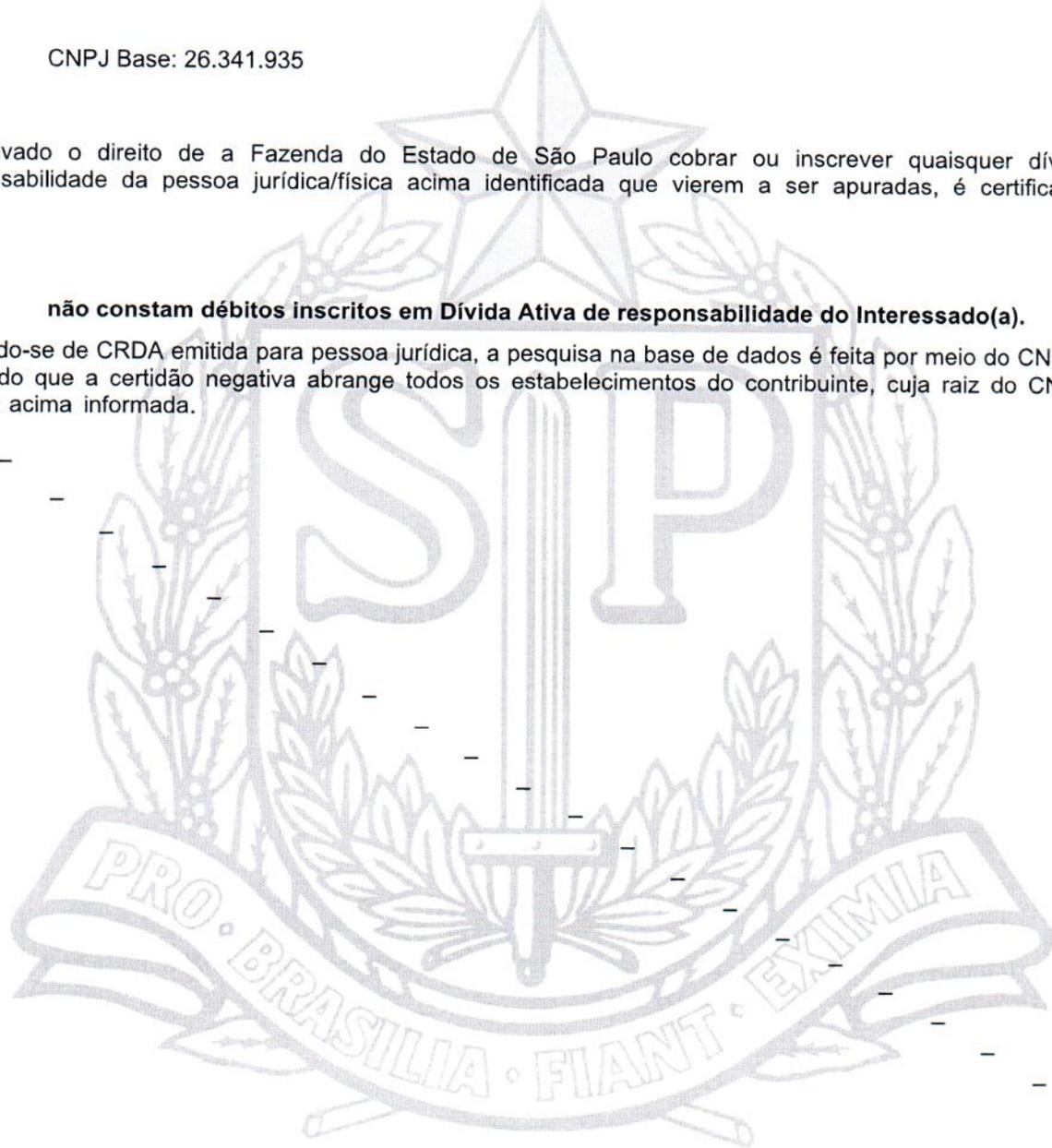
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 26.341.935

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 67242077

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/04/2025 10:15:59

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 26.341.935/0001-25



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010213756-93

Data e hora da emissão 08/01/2025 09:57:19

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE



Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 26.341.935/0001-25

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 18/03/2025 20:41:41

Código de controle da certidão: fdd5829b-4fac-4996-9192-2628399242b0



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 26.341.935/0001-25



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010213756-93
Data e hora da emissão 08/01/2025 09:57:19
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



18/03/2025

0084944482

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 9738224

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ: 26.341.935/0001-25, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELJ, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de março de 2025.

PEDIDO Nº:

0084944482



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS****ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 15.367, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 26.341.935, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Walter Maeda Bernardo, Superintendente**, em 01/12/2016, às 17:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0192036** e o código CRC **DB1ADA3F**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0192036** and the "Código CRC" **DB1ADA3F**.*

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS****ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 15.259, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza Ronaldo de Oliveira, CPF nº 271.795.418-00, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Walter Maeda Bernardo, Superintendente**, em 21/09/2016, às 18:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0160708** e o código CRC **D16CC09E**.
*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0160708** and the "Código CRC" **D16CC09E**.*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de Novembro de 2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.548.293/0001-71, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 24, Sala 401/402, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo, o Sr. **EDER BOTELHO DA FONSECA**, CPF: 042.212.887-28, vem por meio deste **ATESTAR** que a empresa a **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.341.935/0001-25, com sede na Av. Angélica, 2.503, Cj: 75, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP: 01.227-200, através de seu responsável técnico, o Sr. Ronaldo de Oliveira, CPF nº 271.795.418-00, prestou através do contrato nº 003/2019 firmado em 18/01/2019 (por doze meses consecutivos) e vem prestando através do 1º aditivo ao contrato nº 003/2019 firmado em 19/01/2020, com maestria e extremo profissionalismo, serviços de consultoria de valores mobiliários (consultoria financeira ou também denominada consultoria de investimentos) com disponibilidade de software (plataforma) de gestão de carteira de investimentos, contemplando a execução dos seguintes serviços:

- Análise de Desempenho dos Veículos de Investimentos;
- Relatórios de Desempenho do mercado de RPPS;
- Lâminas de Análise de Fundos de Investimento;
- Enquadramento mensal perante a Resolução CMN 3.922/10;
- Conferência Telefônica ou Vídeo –Conferência mensal;
- Acompanhamento na Elaboração da Política de Investimentos (item 3.2.6, do Manual do Pró Gestão);
- Elaboração do estudo de *Asset Liability Management (ALM)* Determinístico, incluindo, de um lado, a macroalocação através da construção da Fronteira Eficiente de *Markowitz* e, de outro, a modelagem de *Cash Flow Matching* para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do **IPACI**, em consonância com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações posteriores, as normas da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, principalmente o estabelecido no Manual do Pró Gestão versão 3.1, item 3.2.6, devidamente aprovado na reunião da Comissão de Credenciamento e Avaliação dos dias 18/05/2020 e 03/07/2020 e pela Portaria SPREV nº 20.532, de 08/09/2020, publicada no DOU nº 173, de 09/09/2020. Deve-se ressaltar que o Estudo de *ALM* não é o Estudo de Solvência, uma vez que compreende não só a Fronteira Eficiente de *Markowitz*, como também a modelagem de *Cash Flow Matching*, culminando com a apresentação/treinamento/palestra do referido Estudo de *ALM* para os membros do **IPACI**.
- Mensalmente, fornece os seguintes relatórios:
 - * Relatório de risco integrado de sua carteira de investimentos (VaR);
 - * Relatório de desempenho e performance dos veículos de investimentos; e
 - * Relatório de Enquadramento dos investimentos diante da Resolução CMN 3.922/10.
- Os relatórios são disponibilizados e armazenados através do endereço eletrônico (software de gestão de carteiras, também denominada de plataforma eletrônica) com acesso através de login e senha;
- Análise de abertura de carteiras através do arquivo em formato XML recebido de cada um dos bancos/assets;
- Informações mensais referentes aos investimentos gerando o arquivo xml do DAIR do CADPREV;



- Realização de conferências telefônicas ou vídeo conferências mensais para abordar:
 - * Nível de exposição aos fatores de risco dos fundos e da carteira do Instituto;
 - * Aspectos técnicos da gestão de risco;
 - * Alocações e produtos utilizados pelo mercado: as asserções sobre alocações e produtos utilizados pelo mercado têm como base informações públicas, tais como movimentações financeiras e tendências de mercado, e não devem ser interpretados como recomendação para compra ou alienação de ativos ou realização de investimentos;
 - * Estratégias dos gestores: as asserções sobre as possíveis estratégias de investimentos adotadas pelos gestores têm como base a análise das informações disponíveis no Relatório de Risco integrado.

Informo ainda que o total geral de recursos informado no CADPREV (DAIR) em 30/09/2020 é o valor de **R\$318.286.172,09** (trezentos e dezoito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e dois Reais e nove centavos), tendo feito a adesão ao Programa Pró Gestão RPPS em 12/03/2019, **obtendo a Certificação no Nível II em 21/01/2020.**

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por EDER BOTELHO
DA FONSECA:04221288728
Data: 2020.11.06 15:02:36 -0300

EDER BOTELHO DA FONSECA

CPF: 042.212.887-28

Presidente Executivo do IPACI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Marabá, 12 de Novembro de 2020

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR**, com sede na Folha 32 Quadra 14 Lote 01, Bairro Nova Marabá, na Cidade de Marabá/PA, CEP: 68.508-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.420.402/0001-08, devidamente representada por sua presidente Sra. **PRISCILLA LOBATO SANTOS**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 5162588 SSP/PA e CPF nº 835.826.222-15, vem por meio deste **ATESTAR** que a empresa a **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.341.935/0001-25, com sede na Av. Angélica, 2.503, Cj: 75, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP: 01227-200, através de seu responsável técnico, o Sr. Ronaldo de Oliveira, CPF: 271.795.418-00, prestou: através do contrato nº 005/17 firmado em 29/08/2017 (por doze meses consecutivos), através do contrato nº 010/2018 firmado em 16/11/2018 (por doze meses consecutivos) e vem prestando através do contrato nº 001/2020 firmado em 02/01/2020, com maestria e extremo profissionalismo, serviços de assessoria e consultoria financeira e de investimentos, consultoria de valores mobiliários, disponibilidade de software (plataforma) de gestão de carteira de investimentos, ao **IPASEMAR**, contemplando ainda a execução dos seguintes serviços:

- Prestação de serviços de consultoria financeira de forma presencial, por telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico, que visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros deste Instituto de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Resolução CMN nº 3.922/10 e 4.392/14, Portarias nº 519/11, nº 440/13 e nº 300/15, orientações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), bem como, elaboração do estudo *ALM (Asset Liability Management)*;
- Os serviços são prestados na sede do Instituto, através de reuniões presenciais semestrais e, à distância, através de *conference calls* mensais;
- Enquadramento mensal das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução vigente;
- Rentabilidade individual e comparativa (benchmarks) das aplicações financeiras disponibilizadas mensalmente;
- Call mensal de mensuração de resultados e expectativas de cenários econômicos;
- Monitoramento de risco através de análises de Volatilidade e VAR das carteiras de investimentos;
- Monitoramento da concentração dos investimentos por instituição financeira;
- Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente à meta atuarial;
- Informações e gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS (DAIR);
- Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR (Autorização de Aplicação e Resgate);
- Auxílio na elaboração, alteração da política de investimentos e preenchimento do DPIN (Demonstrativo da Política Anual de Investimentos);
- Auxílio na análise do credenciamento das Instituições Financeiras;
- Análise e avaliação de fundos de investimentos ofertados;
- Relatórios trimestrais detalhados sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades e operações realizadas pelo Instituto;
- Elaboração do estudo de *Asset Liability Management (ALM)* Determinístico, incluindo, de um lado, a macroalocação através da construção da Fronteira Eficiente de *Markowitz* e, de outro, a modelagem de *Cash Flow Matching* para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do **IPASEMAR**, em consonância com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações posteriores, as normas da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, principalmente o estabelecido no Manual do Pró Gestão versão 3.1, item 3.2.6, devidamente aprovado na reunião da Comissão de Credenciamento e Avaliação dos dias 18/05/2020 e 03/07/2020 e pela Portaria SPREV nº 20.532, de 08/09/2020, publicada no DOU nº 173, de 09/09/2020. Deve-se ressaltar que o Estudo de *ALM* não é o Estudo de Solvência, uma vez que compreende não só a Fronteira Eficiente de *Markowitz*, como também a modelagem de *Cash Flow Matching*, culminando com a apresentação/treinamento/palestra do referido Estudo de *ALM* para os membros do **IPASEMAR**.

Informo ainda que o **IPASEMAR** possui um total geral de recursos informado no CADPREV em 30/09/2020, no valor de R\$ 561.112.056,64 (Quinhentos e sessenta e um milhões, cento e doze mil, cinquenta e seis Reais e sessenta e quatro centavos).

PRISCILLA
LOBATO
SANTOS:83582
622215

Assinado de forma
digital por PRISCILLA
LOBATO
SANTOS:83582622215
Dados: 2020.11.12
15:20:27 -03'00'

PRISCILLA LOBATO SANTOS
CPF nº 835.826.222-15
PRESIDENTE DO IPASEMAR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº: 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr.º Jair Moretti, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 275.482.958-04, vem por meio deste **ATESTAR** que a empresa a **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.341.935/0001-25, com sede na Av. Angélica, 2.503, Cj: 75, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP: 01.227-200, através de seu responsável técnico, o Sr. Ronaldo de Oliveira, CPF nº 271.795.418-00, prestou: através do primeiro contrato nº 005/2018 firmado em 17/05/2018 (por doze meses consecutivos) e do segundo contrato nº 06/2019 firmado em 20/05/2020 (por doze meses consecutivos) e vem prestando através do 1º aditivo ao segundo contrato firmado em 20/05/2020, com profissionalismo e excelência, serviços de consultoria de valores mobiliários (consultoria financeira ou também denominada consultoria de investimentos) com disponibilidade de software (plataforma) de gestão de carteira de investimentos à **RIOPRETOPREV**, contemplando ainda a execução dos seguintes serviços:

- Elaboração de cenários referentes ao desempenho macro e microeconômico da economia brasileira e as possíveis interferências dos mercados globais;
- Acompanhamento de cenários micro e macro econômicos com apresentação de sugestões de estratégias de investimento em modalidades de fundos de renda fixa de curto, médio ou longo prazo (encurtamento ou alongamento) e ou aumento ou diminuição de exposições em fundos de renda variável, visando materializar a obtenção de rentabilidade com o objetivo de igualar ou superar a meta atuarial definida no plano de custeio do Instituto;
- Apresentar sugestões, quando houver análises consistentes que deem sustentação às avaliações, de propostas de eventuais aplicações em fundos estruturados (FIP; FIDC);
- Avaliação mensal de risco de mercado da carteira total e dos fundos específicos que compõe a carteira de investimentos da RioPretoPrev;
- Análise mensal de performance e desempenho dos fundos de investimento da carteira com eventuais sugestões de alteração, sempre relacionadas às classes de fundos respectivos benchmarks, sem se referir a fundos específicos, os quais poderão constar das listagens fornecidas a título de alternativas de investimento;
- Relatórios de performance e desempenho de produtos que compõe o mercado setorial dos institutos do gênero;
- Lâminas de análise dos fundos de investimento da carteira com comentários que possam orientar as discussões do Comitê de Investimentos;
- Análise e acompanhamento mensal do enquadramento dos fundos da carteira perante Resolução CMN 3.922/2010;

- Conferência mensal para avaliação dos investimentos via telefone, através de videoconferência ou outro meio disponível, como Skype ou assemelhado;
- Análise de produtos de investimentos quando solicitados pelo Comitê de Investimentos, com apresentação de justificativas que possam orientar sua aquisição ou recusa fundamentada;
- Realização de no mínimo até duas visitas anuais ao Instituto para debate com os membros do Comitê de Investimentos e/ou o Conselho Municipal de Previdência;
- Apoio e acompanhamento na elaboração da Política de Investimentos;

Com relação ao escopo técnico, são fornecidos relatórios mensais e serviços periódicos e/ou eventuais com as características abaixo descritas:

- Relatório de análise de volatilidade conforme exigido pelo TCE-SP para envio pelo sistema Audesp (RIRPP);
- Relatório de análise de risco da carteira de investimentos (VaR) também exigido pelo TCE-SP para envio pelo sistema Audesp: arquivo xml do RIRPP e arquivo xml do DREI;
- Relatório de performance e desempenho dos fundos de investimentos da carteira no qual conste, no mínimo, os saldos do mês anterior, as aplicações e resgates realizados no mês, os saldos do mês, a rentabilidade dos fundos em valores e percentuais e o Value at Risk (VaR), além da totalização da carteira e do comparativo dos retornos – por mês e acumulado do ano – que oponha a rentabilidade e a meta atuarial;
- Relatórios de mesmo teor do item anterior com agregados trimestrais, 1º semestre e anual;
- Relatório de enquadramento dos fundos de investimentos e sua conformidade com os limites impostos pela Resolução CMN 3.922/2010, com alerta em casos de desenquadramento, no qual conste, além do item da resolução em que o investimento se enquadra (artigo, inciso, alínea), também o prazo de carência para resgate, o saldo do mês, a participação do fundo no total da carteira, a quantidade de cotistas, o percentual do valor investido em relação ao PL do fundo;
- Relatório de enquadramento com os agregados por item (artigo, inciso, alínea) da Resolução CMN 3.922/2010 e também da Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento, no qual conste os valores aplicados em cada item da resolução e da política com comparativos em percentuais, bem como se há ou não espaço (GAP) para novas aplicações;
- Relatório de análise de rentabilidade com os fundos da carteira no qual conste separadamente os ativos de renda fixa e renda variável identificando o benchmark rentabilidade do mês, do ano, dos últimos 3 meses, dos últimos 6 meses, dos últimos 12 meses, dos últimos 24 meses, além da taxa de administração, do VaR relativo ao mês e volatilidade nos últimos 12 meses;

- Relatório de acompanhamento das aplicações com agregados por instituição financeira, com dados em valores e percentuais, para controle do cumprimento de itens da Política de Investimentos;
- Relatório de acompanhamento das aplicações com agregados por benchmark, com dados em valores e percentuais;
- Análise de fundos e respectivos regulamentos nos quais a RioPretoPrev pretenda realizar aplicações de recursos financeiros;
- Relatório CADPREV e geração do arquivo xml do DAIR com dados organizados no formato exigido pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia;
- Assessoria no credenciamento das instituições financeiras;
- Análise de abertura de carteiras de cada um dos FICs e FIs que o RioPretoPrev possui os seus recursos alocados, através do arquivo xml da ANBIMA;
- Emissão de pareceres sobre a situação e oportunidades das aplicações financeiras da RioPretoPrev;
- Elaboração do estudo de *Asset Liability Management (ALM)* Determinístico, incluindo, de um lado, a macroalocação através da construção da Fronteira Eficiente de *Markowitz* e, de outro, a modelagem de *Cash Flow Matching* para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do RioPretoPrev em consonância com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações posteriores, as normas da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, principalmente o estabelecido no Manual do Pró Gestão versão 3.1, item 3.2.6, devidamente aprovado na reunião da Comissão de Credenciamento e Avaliação dos dias 18/05/2020 e 03/07/2020 e pela Portaria SPREV nº 20.532, de 08/09/2020, publicada no DOU nº 173, de 09/09/2020. Deve-se ressaltar que o Estudo de *ALM* não é o Estudo de Solvência, uma vez que compreende não só a Fronteira Eficiente de *Markowitz*, como também a modelagem de *Cash Flow Matching*, culminando com a apresentação/treinamento/palestra do referido Estudo de *ALM* para os membros do RioPretoPrev.
- Contato, para esclarecimentos de dúvidas, com o consultor de investimentos designado através de ferramenta específica dentro do sistema, com prazo máximo de 48 horas para retorno.

Os relatórios e análises constantes da prestação dos serviços são disponibilizados em meio eletrônico, online, sendo fornecido um login e senha para acesso em caso de buscas, verificações e/ou impressão de material quando necessário. Além dos relatórios e análises específicos acima citados a ferramenta eletrônica (software) também contém, para uso e orientação dos gestores da RioPretoPrev, o seguinte:

- Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior, com sínteses da situação externa e interna;
- Indicadores econômicos e projeções para itens específicos, conforme Boletim Foco e/ou outras publicações, para pesquisa em caso de necessidade;
- Gráficos comparativos de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.



Atestamos ainda que o total geral de recursos, informado no DAIR de 30/09/2020, possui o valor de **R\$ 459.849.851,45** (quatrocentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um Reais e quarenta e cinco centavos), tendo aderido ao Programa Pró Gestão RPPS em 26/07/2018 e obtido a **Certificação Nível II em 10/06/2019**.

São José do Rio Preto, 06 de Novembro de 2020.

ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO
Diretor Executivo
(assinatura digital)

JAIR MORETTI
Diretor Superintendente
(assinatura digital)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01FB-8AE0-BF50-E168

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO (CPF 327.528.718-48) em 06/11/2020 13:41:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JAIR MORETTI (CPF 275.482.958-04) em 06/11/2020 16:03:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/01FB-8AE0-BF50-E168>



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Indaiatuba



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Indaiatuba, 22 de Junho de 2022

O SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA, autarquia municipal com sede na Rua dos Ipês, nº 125, Jardim Pompéia, Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.345-060, inscrito no CNPJ sob o nº 68.004.118/0001-21, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. Antonio Corrêa, portador do RG nº 4.210.973-5 e do CPF/MF nº: 107.837.418-04, vem por meio deste ATESTAR que a empresa a LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 26.341.935/0001-25, com sede na Av. Angélica, 2.503, Cj: 75, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP: 01227-200, através de seu responsável técnico e consultor de valores mobiliários devidamente habilitado na Comissão de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 15.259 (19/09/2016), o Sr. Ronaldo de Oliveira, CPF: 271.795.418-00, prestou com maestria e extremo profissionalismo, durante três anos consecutivos (36 meses), através do contrato original nº 02/2017, firmado em 02/03/2017, de seu 1º termo aditivo (firmado em 02/03/2018) e de seu 2º termo aditivo (firmado em 01/03/2019), serviços de assessoria e consultoria financeira e consultoria de valores mobiliários, disponibilidade de software (plataforma) de gestão de carteira de investimentos e, por 2 anos, através do contrato nº 08/2018 e do contrato nº 10/2021, os serviços de elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos, também conhecido como "Asset Liability Management" – ALM, ao SEPREV, tendo em vista os ditames das Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/10, nº 4.604/17 e nº 4.695/18, que atualmente foram revogadas pela Resolução CMN nº 4.963/21, contemplando ainda a execução dos seguintes serviços:

- Orientação e/ou consultoria quanto à produtos e instituições financeiras em processo de análise/credenciamento pelo Instituto;
- Elaboração de estudo de gerenciamento de Ativos versus Passivos Atuarial, utilizando a metodologia de *Asset Liability Management (ALM)*, contemplando não só a Fronteira Eficiente de Markowitz, como também o modelo de *Cash Flow Matching*, para a apuração dos vértices (vencimentos) de Títulos Públicos NTNBS, realizando ainda o Estudo de Solvência para cada um dos 75 anos a frente previsto pelo atuário (item 3.2.6, do Manual do Pró Gestão RPPS);
- Disponibilidade de software de gestão financeira dos produtos, que contém as seguintes informações: rentabilidade individual dos produtos; análise comparativa dos produtos em relação ao benchmarks; saldos diários e mensais, por produtos e a totalidade da carteira; patrimônio líquido dos produtos; enquadramento legal e compatibilidade com a Política de Investimentos do Instituto; rentabilidade diária e por períodos de no mínimo 3, 6, 12, 24 e 36 meses; informações dos produtos de forma resumida; dentre outras informações de igual relevância;
- Orientações em defesas à órgãos fiscalizadores;
- Emissões de relatórios mensais, trimestrais e anuais da carteira de investimentos com relação à rentabilidade e risco de cada uma das aplicações que compõem a carteira;
- Orientações no preenchimento das informações, via CADPREV (DAIR e DPIN) e disponibilidade das informações para o respectivo preenchimento;
- Orientação na elaboração, acompanhamento, enquadramento e/ou alteração da Política de Investimentos (item 3.2.6, do Manual do Pró Gestão);
- Emissão de pareceres e/ou orientações no credenciamento de instituições financeiras e produtos de investimentos;
- Relatório de desempenho anual consolidado;
- Relatório com panorama e cenário econômico, no mínimo mensalmente;
- Participação, no mínimo, em 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do Comitê de Investimentos e/ou dos conselhos deliberativos e fiscal durante a execução do contrato, ocasião em que é apresentado o desempenho da carteira de investimentos e/ou execução da Política de Investimentos.

Informo ainda que o SEPREV possui o Total Geral de Recursos (DAIR), em 30/04/2022, no valor de R\$1.672.763.189,53 (um bilhão, seiscentos e setenta e dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e nove Reais e cinquenta e três centavos), sendo que fez a adesão ao Programa Pró Gestão RPPS na data de 16/05/2018, e obteve a certificação no Nível II em 08/02/2019, sendo que a renovação da certificação nível II se deu em 25/03/2022.

Atenciosamente,

ANTONIO CORRÊA

CPF: 107.837.418-04

SUPERINTENDENTE DO SEPREV



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde
dos Servidores Municipais de Indaiatuba



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Indaiatuba, 22 de Junho de 2022

O SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA, autarquia municipal com sede na Rua dos Ipês, nº 125, Jardim Pompéia, Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.345-060, inscrito no CNPJ sob o nº 68.004.118/0001-21, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. Antonio Corrêa, portador do RG nº 4.210.973-5 e do CPF/MF nº: 107.837.418-04, vem por meio deste **ATESTAR** que a empresa a **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.341.935/0001-25, com sede na Av. Angélica, 2.503, Cj: 75, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP: 01227-200, através de seu responsável técnico e consultor de valores mobiliários, devidamente habilitado na Comissão de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 15.259 (19/09/2016), o Sr. Ronaldo de Oliveira, CPF: 271.795.418-00, prestou com maestria e extremo profissionalismo, através do contrato nº 10/2021, os serviços de elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos, também conhecido como "*Asset Liability Management*" – ALM, ao SEPREV, tendo em vista os ditames das Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/10, nº 4.604/17 e nº 4.695/18, que atualmente foram revogadas pela Resolução CMN nº 4.963/21, contemplando os seguintes serviços:

- Elaboração de estudo de gerenciamento de Ativos versus Passivos Atuarial, utilizando a metodologia de *Asset Liability Management (ALM)*, contemplando não só a Fronteira Eficiente de Markowitz, como também o modelo de *Cash Flow Matching*, para a apuração dos vértices (vencimentos) de Títulos Públicos NTNBs a receberem a aplicação de recursos e, assim, poder efetuar a proteção (hedge) de seu passivo atuarial, realizando ainda o Estudo de Solvência para cada um dos 75 anos a frente previsto pelo atuário (item 3.2.6, do Manual do Pró Gestão RPPS). Com os resultados do ALM, o SEPREV pôde fazer a revisão da alocação objetivo de sua Política de Investimentos, através de sua carteira ótima e otimizada, tendo em vista os ditames da Resolução do Conselho Monetário nacional vigente. Por fim, realizou uma apresentação do Estudo de ALM, não só para o Comitê de Investimentos, como também para a Diretoria e membros do Conselho Fiscal e membros do Conselho Administrativo do SEPREV.

Informo ainda que o SEPREV possui o Total Geral de Recursos (DAIR), em 30/04/2022, no valor de R\$1.672.763.189,53 (um bilhão, seiscentos e setenta e dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e nove Reais e cinquenta e três centavos), sendo que fez a adesão ao Programa Pró Gestão RPPS na data de 16/05/2018, e obteve a certificação no Nível II em 08/02/2019, sendo que a renovação da certificação nível II se deu em 25/03/2022.

Atenciosamente,

ANTONIO CORRÊA

CPF: 107.837.418-04

SUPERINTENDENTE DO SEPREV



IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO ALM (ASSET LIABILITY
MANEGEMENT)- MODALIDADE - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa Eletrônica de licitação n.º 015/2025 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Considerando a exigência Constitucional de solvabilidade dos RPPS's e de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Município de Sarzedo, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa Eletrônica de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).



Reis & Teixeira da Costa
Sociedade de Advogados



4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas da mediana de preços obtidos diretamente através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através de contratações similares de outros Órgãos Públicos.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221*, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido."

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e nove centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.343/2024, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Assim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 015/2025, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 30 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
REIS:06700631696 REIS:06700631696

P.p. PAULO HENRIQUE REIS
Advogado – OAB/MG nº 116.185

Aos 7 dias do mês de maio de 2025, às 10 horas, reuniram-se para reunião extraordinária, na sede do IPRES - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, localizada à Rua Antônio Dias dos Santos, nº180, Centro – Sarzedo, as representantes do Conselho Administrativo: **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do IPRES, **Núbia da Rocha Farache Pisarro**, representante do poder executivo e **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município e **eleita presidente deste conselho**. Iniciamos nossa reunião analisando o processo de nº.15/2025, referente a contratação de estudo **ALM (Asset Liability Management)**, com o objetivo de identificar a solvência do plano de benefícios do IPRES, pois, o estudo ALM é crucial para avaliar a solvência do plano de benefícios do Instituto, identificar e mitigar riscos financeiros de longo prazo, otimizar a gestão de ativos e passivos, e garantir a sustentabilidade das obrigações previdenciárias, promovendo decisões mais seguras e transparente. Portanto, analisando a documentação, entendemos que o processo foi regularmente processado, sendo observado e julgado em estrita conformidade com os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público. A empresa **LDB Consultoria Financeira Ltda, inscrita no CNPJ nº. 26.341.935/0001-25** apresentou interesse, ofertando o valor de **R\$3.950,00 (Três mil, novecentos e cinquenta reais)** para a execução do estudo, e também possui a documentação exigida para a participação no processo, sendo aprovada para a realização do estudo ALM do IPRES. À vista disso, este Conselho manifesta-se pela aprovação da empresa para a execução do objeto descrito no processo de nº.15/2025. Seguimos nossa reunião, avaliando a documentação do processo de nº 14/2025, referente a aquisição de um notebook com as seguintes especificações: processador de 13ª geração Intel® Core™ i5, com memória RAM de 16GB SSD de 512GB Tela Full HD de 15,6", sistema operacional Windows 11 PRO, Português, para a realização dos trabalhos da contabilidade do IPRES, pois, é de extrema importância, garantir a eficiência no desenvolvimento dos serviços contábeis, uma vez que, atualmente, o IPRES utiliza da cessão de máquinas de outros servidores quando o contador se encontra no Instituto, interrompendo o fluxo de trabalho. Diante dessa necessidade à disponibilização de um notebook permitirá ao contador mais agilidade na execução das tarefas contábeis. Diante da análise dos documentos contidos no processo de nº.14/2025, sobre dispensa de licitação, ao qual, seu edital foi publicado em 15 de abril de 2025, houve apenas uma proposta válida concernente à empresa **DHCP Informática, inscrita no CNPJ nº 05.549.856/0001-34 no valor de R\$4.367,00 (Quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais)**, sendo considerada a opção mais vantajosa para o IPRES, atendendo à necessidade identificada e aos princípios da economicidade e eficiência da administração pública. Consequentemente, este Conselho manifesta-se pela aprovação da compra do notebook. Encerrando, e não tendo mais nada a ser tratado, eu, Carmosina Coutinho Novi Cardoso, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.

Carmosina Coutinho Novi Cardoso _____ *Carmosina*

Nívia Maria Pereira _____ *Nívia*

Núbia da Rocha Farache Pisarro _____ *Núbia*



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando que o estudo ALM representa uma ferramenta importante para verificação da solvabilidade do Plano de Custeio de Benefícios do IPRES.

Considerando que o referido estudo permitirá levantar hipóteses e cenários de investimentos dos recursos do IPRES e modelagem da carteira de investimentos com a consideração de premissas macroeconômicas e de fluxos de caixa atuarial.

Considerando que o referido estudo vai de encontro com a necessidade de se manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituído, no sentido de identificar premissas que contribuam para alongar o Plano de Benefícios do Fundo.

Considerando que na referida Contratação foram levantados orçamentos prévios para formação da pesquisa de mercado, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Por todo exposto, certa da utilidade do estudo ALM, aliada à legalidade da contratação, justifico a requisição e autorizo a contratação, na modalidade de Dispensa de Licitação, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo.

Sarzedo, 08 de maio de 2025.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1847, sexta-feira, 09 de maio de 2025 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Dispensa Eletrônica

n.º 16/2025 – Autorizada a Dispensa em 08/05/2025 cujo o objeto Aquisição de ferramentas individuais em atendimento ao Departamento De Manutenção Da Saude - DMS, para manutenção dos diversos setores da Secretaria De Saude. Referente a Resolução Nº 8429. Com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME E/OU EPPS, sediadas regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal De Saúde), conforme itens, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. a favor da licitante **ADILENE ANASTACIA FRANCISCO ME**, nos itens 1 ao 17, sob o valor total de R\$ 7.543,97 (Sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos). Constatou-se a conformidade com as disposições legais, declarando-a VENCEDORA. Termo de dispensa e anexos estão disponíveis exclusivamente nos websites: www.licitardigital.com.br www.pncp.gov.br Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 09 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO

n.º 24/2025 – Objeto: “Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens – PACS e seus componentes, para gerenciamento de imagens diagnósticas no Serviço de Raio X da UPA 24 horas, consoante Resolução SES/MG n.º 8696/2023”. O início de acolhimento das propostas se dará em 12/05/2025 a partir de 08 horas até 26/05/2025 as 09h00mn. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 26/05/2025, a partir das 09:00hrs, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. Edital e anexos estão disponíveis nos websites: www.sarzedo.mg.gov.br/www.licitardigital.com.br. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 09/05/2025

IPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, publica o extrato de **RESULTADO DE COMPRA DIRETA** – Dispensa n.º 007/2025, cujo objeto é “Requer contratação de estudo de **ALM (Asset Liabilly Management)** com o objetivo de identificar a solvência do plano de benefícios do IPRES”, adjudicando o objeto a favor da empresa: **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, CNPJ n.º 26.341.935/0001-25, sob o valor de R\$3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 09 de maio de 2025.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	<p>ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630</p> <p>Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Dados: 2025.05.09 16:42:04 -03'00'</p>
---	--	--



Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	
CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT)
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	26.341.935/0001-25
OBJETO RESUMIDO	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALM
VIGÊNCIA CONTRATUAL	
TERMO:	
<p>A empresa LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, sediada na Avenida Rebouças, nº 3.507, 1º andar, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05401-400, DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância.</p> <p>Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.</p>	
DE ACORDO	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, ___/___/____.	São Paulo, 29 de Abril de 2025
Núbia da Rocha Farache Pisarro Superintendente CPF: 086.162.976-00	RONALDO DE OLIVEIRA:27179541800 Assinado de forma digital por RONALDO DE OLIVEIRA:27179541800 Dados: 2025.04.29 18:29:43 -03'00' RONALDO DE OLIVEIRA Responsável Técnico da Contratada CPF: 271.795.418-00

Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – IPRES

TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº DO CONTRATO	ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT)
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	26.341.935/0001-25
OBJETO RESUMIDO	ELABORAÇÃO DE ALM
VIGÊNCIA CONTRATUAL	
TERMO: <p>O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, sediado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Sarzedo/MG, CNPJ n.º 06.031.294/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, sediada na Avenida Rebouças, nº 3.507, 1º andar, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05401-400, doravante denominada CONTRATADA;</p> <p>CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATAÇÃO de serviços, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;</p> <p>CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;</p> <p>CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;</p> <p>Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:</p> <p>Cláusula Primeira – DO OBJETO Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento</p>	

de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

II. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

III. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

IV. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

V. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO DE COMPROMISSO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo INFORMAÇÃO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, publicações, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, projetos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que, diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

§1º – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

§2º – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO DE COMPROMISSO não serão aplicadas àquelas informações que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II. Tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO DE COMPROMISSO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO DE COMPROMISSO.

§1º – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

§2º – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO DE COMPROMISSO bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO DE COMPROMISSO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

§3º – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

§4º – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste

TERMO DE COMPROMISSO.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes

§5º – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros

eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

§6º – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor que trata desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE COMPROMISSO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

§1º – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§2º – O disposto no presente TERMO DE COMPROMISSO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente TERMO DE COMPROMISSO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>Sarzedo/MG, ___/___/___.</p> <p>Núbia da Rocha Farache Pisarro Superintendente CPF:086.162.976-00</p>	<p>São Paulo, 29 de Abril de 2025</p> <p>RONALDO DE OLIVEIRA:27179541800 1800</p> <p>Assinado de forma digital por RONALDO DE OLIVEIRA:27179541800 Dados: 2025.04.29 18:28:35 -03'00'</p> <p>RONALDO DE OLIVEIRA Responsável Técnico da Contratada CPF: 271.795.418-00</p>

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL	
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	XXXXXXX
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	XXXXXXXXXX
CNPJ DA CONTRATADA	XXXXXXXXXX
OBJETO RESUMIDO	XXXXXXXXXXXX
VIGÊNCIA CONTRATUAL	XXXXXXXXXXXX
TERMOS:	
<p>O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.</p>	
OBSERVAÇÕES:	
DE ACORDO	
<p>E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.</p>	
LOCAL, dia/mês/ano	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):	
NOME:	ASSINATURA:

**TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL****CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:**

Nº DO CONTRATO	ESTUDO DE ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT)
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	LDB CONSULTORIA FINANCEIRA
CNPJ DA CONTRATADA	26.341.935/0001-25
OBJETO RESUMIDO	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALM
VIGÊNCIA CONTRATUAL	

TERMOS:

O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.

OBSERVAÇÕES:**DE ACORDO**

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.



SÃO PAULO, 29 DE ABRIL DE 2025

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):

NOME: RONALDO DE OLIVEIRA

IDENTIDADE: 22.129.328-0

CPF: 271.795.418-00

CARGO/FUNÇÃO: RESPONSÁVEL
TÉCNICO

ASSINATURA:

**RONALDO
DE
OLIVEIRA:27
179541800**

Assinado de forma
digital por
RONALDO DE
OLIVEIRA:27179541
800
Dados: 2025.04.29
18:27:41 -03'00'



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ – 06.031.294/0001-03



Contrato N° 002/2025
Processo N° 015/2025
Dispensa Eletrônica N° 01/2025

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, autarquia municipal, com sede na Rua Antônio Dias dos Santos, 180, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 06.031.294.0001/03, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Núbia da Rocha Farache Pizarro, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ nº 26.341.935/0001-25, com sede à Avenida Rebouças, nº 3.507, 1º andar, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP: 05401-400, por intermédio de seus representantes legais, o Diretor Responsável Técnico, Sr. Ronaldo de Oliveira, RG nº: 22.129.328-0 e CPF nº 271.795.418-00 e o Diretor Responsável pelo Compliance, Sr. Marcos Augusto Paro de Almeida, RG nº 27.463.197-0 e CPF nº 304.226.588-98, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **Contrato n.º 02/2025**, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, aos termos da proposta do CONTRATADO e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste em Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estudo ALM (Asset Liability Management), na forma constante da proposta comercial da CONTRATADA, que faz parte integrante desta cláusula para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará pelo prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura pelas partes contratantes, admitida sua prorrogação nos termos da norma do artigo 111 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O Preço total para execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, no importe de R\$3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), a ser pago após a entrega do relatório e finalização da execução integral do objeto.

3.2 – Após a prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao Setor Competente da CONTRATANTE.

3.3 – O atraso de pagamento sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de correção monetária calculada pela variação “pro-rata” do IPCA, multa de **2% (dois por cento)** e juros de **1% (um por cento)** ao mês;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ – 06.031.294/0001-03



3.5 – As despesas com execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha 11

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 – O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4.3 - O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.4 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o CONTRATADO.

4.5 - Responsabilizar-se integralmente, perante a CONTRATANTE e perante terceiros, pelos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus prepostos, representantes e funcionários;

4.6 - Não divulgar dados empresariais confidenciais da CONTRATANTE aos quais tiver conhecimento por meio da execução deste contrato;

4.7 - Não prestar qualquer informação concernente aos processos, equipamentos, produtos e serviços contemplados no presente instrumento, ou ainda, no que concerne a quantidades alienadas, produzidas ou fornecidas, salvo mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

4.8 - Responsabilizar-se pela remuneração e por todas as obrigações, encargos trabalhistas, securitários, sociais, previdenciários e tributários dos seus representantes, durante e após a vigência do presente contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Cabe ao Setor Administrativo e de Controle Interno do CONTRATANTE acompanhar a CONTRATADA na execução do objeto, se obrigando, ainda, a realizar o pagamento do objeto, desde que observado o disposto na cláusula quarta;

5.2 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ – 06.031.294/0001-03



5.3 - Fiscalizar a execução do contrato;

5.4 – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações necessárias para a plena execução do contrato;

5.5 - Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA, devidamente credenciada, à documentação técnica e às instalações físicas relacionadas com o objeto do presente instrumento, para a realização dos serviços descritos na Cláusula primeira deste contrato;

5.6 - Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto;

5.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos neste Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.8 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.9 - Outras obrigações legais além das constantes do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1 De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

6.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

6.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

6.5. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

6.6. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ – 06.031.294/0001-03



6.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 6.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

6.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.9. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

6.10. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.11. A extinção do contrato poderá ser :I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ;II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ;III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.12. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção ;III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

7.1 - O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio consentimento da Contratante.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ – 06.031.294/0001-03



CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitiré - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito Jurídico perante as testemunhas abaixo assinadas.

Sarzedo, _____.

P/ CONTRATANTE

NUBIA DA
ROCHA
FARACHE
PISARRO:08616
297600

Assinado de forma
digital por NUBIA DA
ROCHA FARACHE
PISARRO:0861629760
0
Dados: 2025.05.27
15:50:03 -03'00'

P/ CONTRATADA

RONALDO
DE
OLIVEIRA:27
179541800

Assinado de forma
digital por RONALDO
DE
OLIVEIRA:271795418
00
Dados: 2025.05.16
20:45:32 -03'00'

MARCOS
AUGUSTO
PARO DE
ALMEIDA:30422
658898

Assinado de forma
digital por MARCOS
AUGUSTO PARO DE
ALMEIDA:3042265889
8
Dados: 2025.05.17
12:05:28 -03'00'

TESTEMUNHAS:

CPF:

2)

CPF:

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 014/2025



Acessar Contratação

Última atualização 02/06/2025

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO **Unidade compradora:** 1108 - Unidade Única
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 02/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000014/2025 **Fonte:** Licitair Digital - Plataforma de Licitações Online
Objeto:

Requer contratação de estudo de ALM (Asset Liability Management) com o objetivo de identificar a solvência do plano de benefícios do IPRES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.950,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Requer contratação de estudo de ALM (Asset Liability Management) com o objetivo de identificar a solvência do plano de benefícios do IPRES.	1	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

